



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária Municipal



Dispensa de Licença Sanitária

VALIDADE: 26/03/2027

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento/pessoa física abaixo descrito(a) fica dispensado(a) da licença sanitária do(s) ramos(s) de atividade(s) abaixo, considerando a característica de atividades, tendo em vista a regulação e fiscalização destas atividades não estão no âmbito das ações de vigilância sanitária. Fica ciente de que está sujeito à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários e de segurança dos seus trabalhadores e demais riscos a saúde individual e coletiva da população. Qualquer alteração ou declaração indevida da(s) atividade(s) declarada(s) fica automaticamente cancelada a presente dispensa.

Razão social: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

Endereço: **AV BRASILIA, 2051 - PQ INDUSTRIAL CAFEZAL**

CPF/CNPJ: **52.585.078/0001-19**

Nome Fantasia **KABUKEN WEB STORE**

Cadastro Mobiliário: **5501368**

Data de Emissão: **27/03/2026**

Número da Dispensa: **55914513**

Início das Atividades: **11/10/2023**

Atividades:

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8220200 - Atividades de teleatendimento

Observações:

Estabelecimento dispensado de licença sanitária conforme Artigos 2º, 7º, 11 e ANEXO I (LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA) da Res. SESA 1034 de 2020.

Estabelecimento deverá cumprir as normas sanitárias e de saúde do trabalhador previstas na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Decreto Estadual n.º 5.711/2002 e outras normas regulamentares vigentes e as que vierem a substituí-las, bem como nas legislações municipais específicas, quando aplicáveis.

Conforme Art. 11, § 3º da Res. SESA 1034/ 2020: a dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública .

Conforme Art. 17, da Res. SESA 1034 de 2020: os estabelecimentos, independentemente do grau de risco sanitário, ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outras normas regulamentares vigentes e as que vierem a substituí-las, bem como nas legislações municipais específicas, quando aplicáveis .

O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralização deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

Assinatura: **JOSE SABINO DE LEMOS**

Rafael André F. Dias

Este documento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível ao público.

Departamento de Vigilância em Saúde

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9255ea36e

Afixar em local visível ao público